

REGULAMENTO DO PROGRAMA ECCE

Estágios Curriculares em Contexto Empresarial

ARTIGO 1o OBJETIVOS	1
ARTIGO 2o CONDIÇÕES GERAIS	1
ARTIGO 3o COMPETENCIAS DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO	2
ARTIGO 4o COMPETENCIAS DA FCUP	3
ARTIGO 5o REQUISITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES	4
ARTIGO 6o CANDIDATURA ao Programa ECCE	4
ARTIGO 7o COLOCAÇÃO E SERIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS	5
ARTIGO 8o AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO ECCE	5
ARTIGO 9o Casos Omissos	5



Preâmbulo: A Faculdade de Ciências da Universidade do Porto assume o objetivo estratégico de intensificar e promover a ligação dos seus estudantes ao setor empresarial, complementando a sua formação académica pela aquisição de competências pela aplicação de conhecimentos em contexto de trabalho real, essenciais para o ingresso no mercado de trabalho. Neste âmbito, o presente regulamento enquadra a natureza e os procedimentos do programa de Estágios Curriculares em Contexto Empresarial associável a unidades curriculares de Estágio ou Dissertação dos cursos de mestrado da FCUP.

ARTIGO 1o | OBJETIVOS

1. O programa de Estágios Curriculares em Contexto Empresarial promovido pela FCUP procura:
 - a. facilitar a inserção de graduados FCUP no mercado de trabalho;
 - b. desafiar o estagiário para a aplicação dos conhecimentos técnico-científicos num contexto de trabalho real;
 - c. aprimorar, em ambiente real, as competências de trabalho em equipa, de gestão de tempo, de comunicação, e de profissionalismo;
 - d. difundir a formação e competências dos graduados FCUP no mundo empresarial.

ARTIGO 2o | CONDIÇÕES GERAIS

1. O Estágio pressupõe a permanência do Estagiário numa instituição externa à FCUP, aqui designadas por Entidade de Acolhimento (EA).
2. Cada Estágio do programa ECCE é mediado por acordo tripartido, formalizado entre:
 - a. a Empresa ou Instituição (EA) que manifesta intenção de colaboração;
 - b. a FCUP, como promotor e coordenador do programa.
 - c. o/a estudante (Estagiário) de cursos FCUP com unidades curriculares de Estágio e/ou Dissertação no seu plano de estudos.
3. O plano de trabalhos proposto pela EA deverá conduzir o estagiário à submissão de um Relatório Final de Estágio.
4. O período de permanência deverá iniciar-se em articulação com o início do funcionamento da unidade curricular de Estágio integrante do plano curricular do respetivo ciclo de estudos.
5. Durante o período de estágio não existe qualquer vínculo laboral entre a Entidade de Acolhimento e o estudante estagiário.
6. Constituem exceção ao número anterior, os casos de estudantes que detenham vínculo laboral prévio com a Entidade de Acolhimento;
7. A Entidade de Acolhimento deverá possibilitar ao Estagiário:
 - a. a assiduidade às aulas das unidades curriculares que este se encontre a frequentar;
 - b. a frequência aos exames;
 - c. a comparência em reuniões (semanais/mensais/outra) com o Orientador designado pela FCUP e fazer, se necessário, pesquisa bibliográfica;
 - d. o cumprimento das férias escolares.

8. Quanto à tipologia dos estágios ECCE:
 - a. O plano de trabalhos de estágio tem a duração mínima de 6 e máxima de 9 meses, podendo outra duração ser acordada, caso tal se revele imprescindível para a FCUP e/ou para a EA;
 - b. A integração do estagiário na EA pressupõe um máximo de 35 horas de trabalho semanal.
9. O Estágio não implica quaisquer obrigações financeiras para as partes.
10. A Entidade de Acolhimento pode optar por atribuir ao Estagiário uma, ou várias, das tipologias de apoios seguidamente identificadas:
 - a. bolsa de estágio;
 - b. subsídio de refeição;
 - c. subsídio de transporte;
11. O estagiário é abrangido pelo seu Seguro Escolar durante a realização do estágio na EA.
12. O anúncio, a formalização e análise de candidaturas, e a avaliação qualitativa de estágios ECCE são funcionalizados na plataforma ECCE gerida pela FCUP, com a colaboração de todos os intervenientes.
13. O calendário do programa é fixado e publicitado aquando da abertura de cada edição do programa ECCE.

ARTIGO 3o | COMPETENCIAS DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

1. A formalização de propostas pela EA subentende o conhecimento, aceitação e cumprimento do calendário do programa ECCE.
2. Na submissão de propostas ao programa ECCE, através da plataforma, a EA deve indicar:
 - a. tema do estágio;
 - b. perfil dos estagiários /cursos pretendidos;
 - c. plano de atividades, com indicação de objetivos, enquadramento, cronograma, e resultados esperados;
 - d. período previsto para o Estágio;
 - e. número de vagas por proposta;
 - f. identificação do Supervisor Local na EA;
 - g. condições para o Estagiário.
3. É da competência da EA a análise das candidaturas e, caso necessário, a marcação de entrevistas.
4. No âmbito do ECCE, a Entidade de Acolhimento compromete-se a:

- a. disponibilizar condições para a permanência do estagiário na EA durante o período estabelecido no âmbito do número 3 do artigo 2o.;
 - b. identificar um supervisor local;
 - c. realizar uma avaliação qualitativa do programa ECCE e das suas fases processuais;
5. São competências do Supervisor Local:
- a. acompanhar a integração do estagiário na entidade de Acolhimento;
 - b. apoiar o estagiário no desempenho de todas as atividades definidas na proposta de estágio;
 - c. realizar uma avaliação qualitativa do Estágio.
 - d. em caso de rescisão do Estágio Curricular, enviar o termo de rescisão via empregabilidade@fc.up.pt.

ARTIGO 4o | COMPETENCIAS DA FCUP

1. O programa ECCE é gerido pela FCUP, a quem compete garantir a articulação entre as EAs, os diretores de curso (DC), os orientadores FCUP e os estudantes, e em particular:
 - a. Gerir o processo administrativo na plataforma ECCE, garantindo o cumprimento de procedimentos, prazos e o acesso à informação pelos intervenientes;
 - b. Apoiar os estudantes no processo de candidatura, nomeadamente na preparação de entrevistas, sempre que solicitado pelo estudante;
 - c. Acompanhar o estudante na formalização do acordo tripartido de estágio;
 - d. Comunicar informação relativa ao Seguro Escolar do estagiário à respetiva EA;
 - e. Em caso de desistência de estágio, enviar o Termo de Rescisão de Estágio Curricular devidamente preenchido pelo estudante para todos os intervenientes (EA, Diretor de Curso, Orientador FCUP e Serviços Académicos, para anexo ao processo individual).
2. É da competência dos diretores de curso, coadjuvados pelas comissões científicas de curso:
 - a. analisar e validar as propostas de Estágio;
 - b. indicar o orientador FCUP que acompanha o estágio do estudante;
 - c. definir a constituição do júri para a avaliação do Relatório Final de Estágio apresentado em Sessão Pública.
3. É da competência do orientador FCUP acompanhar o estudante em todo o processo de estágio.

ARTIGO 5o | REQUISITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

1. É elegível ao programa ECCE todo o estudante que disponha no seu plano de estudos de mestrado FCUP e no ano escolar a concurso a possibilidade de frequentar uma unidade curricular de Estágio e ou Dissertação;
2. São deveres do candidato ao programa ECCE:
 - a. estar inscrito, de acordo com o plano de estágio em empresa atribuído, na Unidade Curricular Estágio/Dissertação no ano em que vai realizar o estágio;
 - b. cumprir todos os prazos definidos no calendário geral;
 - c. promover a conclusão da formalização do acordo tripartido, tendo papel ativo na realização dos contactos necessários para a assinatura do acordo pelos vários intervenientes;
 - d. preencher o Inquérito de Satisfação sobre o programa ECCE após o termo do estágio;
3. Em caso de desistência de Estágio curricular em curso deverá informar por escrito, e no prazo de cinco dias úteis, o Diretor de Curso, o Orientador, o Supervisor Local e a FCUP (via empregabilidade@fc.up.pt).
4. Apenas serão readmitidos ao programa ECCE candidatos cujo atempado registo de desistência tenha sido devidamente validado e aceite pelos DC e orientador FCUP afetos ao estágio prévio.

ARTIGO 6o | CANDIDATURA ao Programa ECCE

1. Os estudantes têm acesso ao programa ECCE por candidatura na plataforma ECCE, , ou por submissão de auto-proposta de estágio.
2. Por concurso via plataforma ECCE, o estudante:
 - a. preenche os campos de identificação necessários e currículo atualizado;
 - b. seleciona até 5 ofertas de estágio, manifestando o grau de preferência.
3. Por autoproposta, preenche formulário disponível na plataforma ECCE, onde:
 - a. é identificada a proposta acordada entre o estudante, o DC e a EA;
 - b. é identificado o orientador FCUP;
 - c. é da competência do DC o envio do documento de formalização preenchido digitalmente para os serviços FCUP, via email empregabilidade@fc.up.pt .

ARTIGO 7o | COLOCAÇÃO E SERIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A colocação dos estagiários atende à manifestação de preferências do estudante em fase de candidatura, e à seriação elaborada pela EA, procurando maximizar as expectativas das duas partes. Assim:

1. A seriação dos candidatos realizada pela EA pondera:
 - a. a análise de Currículo dos candidatos;
 - b. a prestação em entrevista, caso se verifique necessária.
2. A EA pode optar por fazer uma oferta imediata a um candidato entrevistado. Para tal:
 - a. deverá sinalizar esta opção para empregabilidade@fc.up.pt (emissão de wild-card).
 - b. o candidato é notificado pela FCUP e terá um período de 24h para confirmar a aceitação imediata do estágio.
 - c. Se a oferta imediata não for aceite, o candidato será seriado conjuntamente com restantes candidatos através da plataforma ECCE.
3. A EA apresentará a sua seriação na plataforma ECCE.
4. Compete à FCUP o fecho do processo de colocação e anúncio final.
5. Findo o prazo de colocação de estudantes, todos os estagiários serão instruídos pela FCUP para os passos de formalização do acordo tripartido com a FCUP e a EA, processo em que o estudante terá um papel ativo e fundamental.

ARTIGO 8o | AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO ECCE

Todos os procedimentos relativos à submissão e defesa do Relatório de Estágio ou da Dissertação em Empresa deverão respeitar o calendário definido pelos Serviços Académicos.

- 1) O Relatório de Estágio consiste num documento técnico, escrito de forma clara e concisa, e com o detalhe possível, reportando o trabalho técnico desenvolvido no âmbito do Estágio, devendo incluir uma reflexão crítica sobre as atividades desenvolvidas e sobre o cumprimento do plano de trabalhos inicial.
- 2) A submissão do Relatório de Estágio / Dissertação em Empresa permite ao estudante requerer as Provas Públicas para aprovação da respetiva unidade curricular de Estágio /Dissertação do plano de estudos do respetivo Mestrado.

ARTIGO 9o | Casos Omissos

As situações enquadráveis mas não contempladas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pelo Diretor da FCUP.